



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 8/2018**Processo Administrativo n.º 33/2018****OBJETO – Aquisição de Medicamento Manipulado.****VALOR – R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).****DOTAÇÃO –**

08 – Secretaria Municipal de Saúde;

001 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2520; 2530.



Sd. 80.
PUS 1,34
PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0002

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saúde

Nº 36/2018

PARA: Secretaria de Administração

DATA: 09/02/18

ASSUNTO: Solicitação de compra emergencial de medicamento

Mediante autorização desta Secretaria Municipal, venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria a compra emergencial de 48 frascos do medicamento manipulado PEG 4000 dar 45 g por dia, para o paciente Arthur Martins de Lima, pois conforme a orientação médica o medicamento tem que ser uso contínuo pois o menor depende desse medicamento para evacuar e o medicamento adquirido no município não está tendo resposta sendo orientado a manipulação na cidade de Curitiba na farmácia de manipulação (Farmadoctor) conforme documentação em anexo.

Atenciosamente,


Michele Soares De Jesus
Secretária Municipal de Saúde

Recebido por:


Nome


Assinatura

09, 02, 18
Data





HOSPITAL
pequeno PRÍNCIPE
RECEITUÁRIO MÉDICO

80930.0 N 801

03

Bo Serviço Social

Revisante Inteira Juliana Mantini

da Lima até com valor de R\$ 6.000,00

em reembolso me cedei de origem, sem

importante. Anote-se no empecilho em

curitiba.

S

Dr. Juliana Maria Rosa
Médica
CRM-PR-35250
Gabe, 05/10/12



HOSPITAL
pequeno PRÍNCIPE
RECEITUÁRIO MÉDICO

80930.0 N 801

03

A Dorette de Duide

de Nove Quente Curitiba

Favor fornecer avaliação para Anus

Juliane Mestrini de Lima para compra

de R\$ 4.000,00

Revisante com hemitepecilho intrínseco

nomina reativação, de difícil tratamento,

associação e ministério federal e

valores importantes.

S

Dr. Juliana Maria Rosa
Médica
CRM-PR-35250
Gabe, 05/10/12

45X@PJJL PRINTINGSCOUT BEND

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

Hospital Pequeno Príncipe / Hospital de Crianças César Permetta / Faculdades Pequeno Príncipe / Instituto de Pesquisa Pele Pequeno Príncipe
Rua Desembargador Moreira, 1070 • Curitiba - PR, Brasil • CEP 80.250-060 • Tel.: + 55 41 3310.1010 • Fax: + 55 41 3225.2291 • info@hpp.org.br
www.pequeno Principe.org.br • CNPJ: 76.591.569/0001-30 / Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 5.002.035.943-2

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

Hospital Pequeno Príncipe / Hospital de Crianças César Permetta / Faculdades Pequeno Príncipe / Instituto de Pesquisa Pele Pequeno Príncipe
Rua Desembargador Moreira, 1070 • Curitiba - PR, Brasil • CEP 80.250-060 • Tel.: + 55 41 3310.1010 • Fax: + 55 41 3225.2291 • info@hpp.org.br
www.pequeno Principe.org.br • CNPJ: 76.591.569/0001-30 / Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 5.002.035.943-2



HOSPITAL
pequeno PRÍNCIPE

0004

LABORATÓRIO

RECEITUÁRIO MÉDICO

PARA ARTHUR FELIPE MARTINS
PE LITA

uso interno

○ POLIETILENOGLICOL 4000 gr _____ cont

Dose 45 g com água (dissolto em água,
doe 2x ao dia) (doe em água,
doe 2x ao dia)

* Fazer fazer colher - medida.

13/12/14



Clínica de Emergência de Pequeno Príncipe
CRN-PR-33.359

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

Hospital Pequeno Príncipe - Hospital de Crianças Cesar Pernetta - Faculdades Pequeno Príncipe - Instituto de Pesquisa Pele Pequeno Príncipe
R. Pequeno Príncipe, 107 - Curitiba - PR - Fone: (41) 333-3400 • Fax: (41) 333-3401 • E-mail: (41) 333-3402 • Site: www.hpp.org.br
Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro - Rua Marquês 110, 011-002

Revised
material
for volume 2



HOSPITAL
pequeno PRÍNCIPE
RECEITUÁRIO MÉDICO

JOB N.º 036.08

06

Farmacodutor

Av. Sete de Setembro, n 3845
Cunitiba - PR (41) 3015-7070

ocamento@farmadutor.com.br



HOSPITAL
pequeno PRÍNCIPE
RECEITUÁRIO MÉDICO

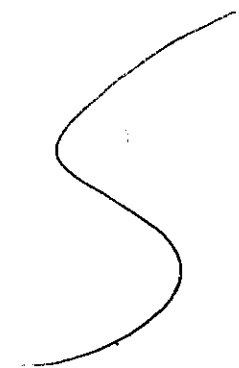
JOB N.º 036.08

05

Pl antshen Velipe mantm de time

uso oral:

1) PEG 4000 GF _____ 400g
(Contínuo)
Dar 40 g por dia, diluído em
água, duas vez por dia. Dar 1x1 ao dia.



Dr. Mariana Maria Rosa
Médica
C.R.C. 33230
05/10/12



Mariana gatto 3310
12025



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 09/02/2018.

De: Prefeito Municipal**Para: Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação a correspondência expedida pela Sra. Michele Soares de Jesus, Secretária Municipal de Saúde, solicitando a aquisição de Medicamento Manipulado, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Eric Kondo
Prefeito Municipal

AZAO SOCIAL Farmacia de medicina
 ANDERECO AV. Seta de Sotomora, 3845 - Jaga 01
 NPI: 02 982 746 / 0001-73
 MAIL: farmaceutica@farmaceutica.com.br
 TELEFONE 041. 9015 7040

Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara - Pr.
 NPI: 95.561.080/0001-60 - Fone/Fax - (43) 3266-8100

“COTAÇÃO DE PREÇO”

em	Descrição	Qtd	Unid	Valor unitário	Valor
1.	PEG 4000	14	FRASCO	R\$ 5,00	R\$ 70,00

02.982.746/0001-73

Arquivo com CNPJ -

FARMADOR COMERCIO DE
 MEDICAMENTOS LTDA.

AV. SEIE DE SETEIRO, 3845 SALA 01
 CENTRO - CEP 80250-210
 CURITIBA - PR

Assinatura -
 Roseli J. Alves

Data - 14/02/2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FARMADOCTOR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 02.982.746/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:51:59 do dia 07/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/09/2018.
Código de controle da certidão: **DF9B.AF1D.3FCD.F9D3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.982.746/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/02/1999
NOME EMPRESARIAL FARMACTOR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 3845	COMPLEMENTO LOJA 1	
CEP 80.250-210	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3015-7070	
NOME FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/04/2018** às **11:07:09** (data e hora de Brasília). Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02982746/0001-73
Razão Social: FARMADOCTOR COM MEDICAMENTOS LTDA
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO 3845 LOJA 1 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80250-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2018 a 02/05/2018

Certificação Número: 2018040310105014620247

Informação obtida em 05/04/2018, às 11:07:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FARMADOCTOR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 02.982.746/0001-73
NIRE 412.0405365-3**

folha 1 de 1

Os abaixo identificados e qualificados:

1) TANIA VALÉRIA PIROLO ASSAD, brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, farmacêutica, inscrita no CPF/MF sob nº 509.189.409-82, portadora da carteira de identidade RG nº. 2/R1.546.217 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Brasília Itiberê, 4345, Apto 1001, Água Verde, Curitiba-PR, CEP: 80240-060,

2) PATRICIA PIROLO, brasileira, solteira, nascida em 14/10/1969, advogada, inscrita no CPF/MF sob nº 750.696.879-72, portadora da carteira de identidade RG nº 67862180 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Da Paz, 292, Apto 301, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80060-160,

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **FARMADOCTOR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, com nome fantasia de FARMADOCTOR, com sede na Av Sete de Setembro, 3845, Lj 01, Centro, Curitiba -PR, CEP 80250-210, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.982.746/0001-73, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0405365-3 em 10/02/1999 e última alteração contratual registrada sob nº 20073966916 em 10/09/2007, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Rerratificação: Ratifica-se o RG da sócia TANIA VALÉRIA PIROLO ASSAD para o N° 8.948.090-6 SSP/PR.

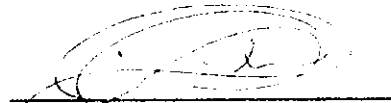
CLÁUSULA SEGUNDA - permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

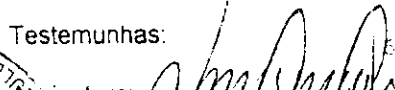
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

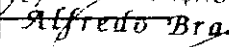
Curitiba -PR, 12 de novembro de 2007



TANIA VALÉRIA PIROLO ASSAD


PATRICIA PIROLO

Testemunhas:

Assinatura: 
JURAMIR JOSÉ BUZZI
RG nº 2054000-SSP/PR

TABELÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO

Alfredo Braz
CURITIBA 06-ABR. 2009

Assinatura: 
EVA ELIANE SANTOS
RG nº. 5221766-0-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 10/01/2008
SOB NÚMERO: 20080123406
Protocolo: 08/012340-6, DE 09/01/2008
Empresário: 412 0405365 3
FARMADOCTOR COMERCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA-ME
2661504

MARIA TEREZA LOPES S.
SECRETARIA GERAL



RAZÃO SOCIAL NILZA MANDARINO ISSA

ENDEREÇO AV XV DE NOVEMBRO 844

CNPJ 82483157/0001-80

EMAIL phciodata@terra@gmail.com

TELEFONE 35241299

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/Fax - (43) 3266-8100

"COTAÇÃO DE PREÇO"

Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor unitário	Valor total
1	RETO DURA frasco 450ml	45	Frascos	41,36	
TOTAL					RS 2942,40

Cotação com CNPJ

Assinatura

Data 21.11.18

82.483.157/0001-80
 NILZA MANDARINO ISSA - EPP
 Fone 3524-1299
 Av. XV de Novembro, 844
 Fone (43) 3266-8100
 Cotação Procedida [Firma]

JUVA GOMERAT DO PARANA ESTABOILIO REGIONAL DE LONDRINA 03/25/2002		ALTERNATIVA PUBLICAR SE E AGRUVE SE	
18/06/2003		01/04/1991	
02403157/0001-80		5241-803 5241-804 5214-000	
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACUTICOS COM MANIPULACAO DE FORMULAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACUTICOS HOMEOPATICOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PERFUMARIA, COSMETICOS E HIGIENT PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE BALAS, DOCES, BOMBONS, REFRIGERANTES E MERCADORIAS EM LOJA DE CONVENIENCIA		10 000 00 DEZ MIL REAIS	
AV. XV DE NOVIEMBRO NILZA MANDARINO ISSA - EPP		CENTRO	
002 ALTERACAO		021 ALTERACAO DE DADOS	
RUA JOSE CARDOSO SOBRINHO JARDIM NOVO BANDEIRANTES		06300-000	
14/11/1962 EDSON MANDARINO		442945579-15 SP	
POLONI NILZA MANDARINO ISSA		BRASILERA SP	



REQUERIMENTO DE EMPRESARIO 0013

Departamento Estadual de Registro de Comercio

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

0014

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.483.157/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/04/1991
NOME EMPRESARIAL NILZA MANDARINO ISSA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 844	COMPLEMENTO	
CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/04/2018** às **11:00:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82483157/0001-80
Razão Social: NILZA MANDARINO ISSA
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 844 / CENTRO / CORNELIO PROCOPIO / PR /
86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2018 a 02/05/2018

Certificação Número: 2018040306382275973822

Informação obtida em 05/04/2018, às 11:01:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Receita Federal

**CERTIDÃO**

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 82.483.157/0001-80 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)

RAZÃO SOCIAL Utsunomia & Utsunomia
 ENDEREÇO Av. Rio de Janeiro, 1065
 CNPJ _____
 EMAIL _____
 TELEFONE (43) ~~3262~~ 3262-4964

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax - (43) 3266-8100

"COTAÇÃO DE PREÇO"

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor unitário	Valor total
1	PEG 4000 450 g	48	Frasco	55,00	2640,00
TOTAL.....				RS	2640,00

Carimbo com CNPJ

07.259.648/0001-26
 UTSUNOMIA & UTSUNOMIA LTDA - ME
 Av. Rio de Janeiro, 1061
 Centro - Assaí - Paraná

Assinatura -

Jefferson Duarte

Data

21/02/13

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.259.648/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/02/2005
NOME EMPRESARIAL UTSUNOMIYA & UTSUNOMIYA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORMULAS & CIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV RIO DE JANEIRO	NÚMERO 1065	COMPLEMENTO	
CEP 86.220-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ASSAI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3262-4964	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (RFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/04/2018** às **11:03:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07259648/0001-26
Razão Social: UTSUNOMIYA E UTSUNOMIYA LTDA
Nome Fantasia: FORMULAS E CIA
Endereço: AV RIO DE JANEIRO 1061 / CENTRO / ASSAI / PR / 86220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2018 a 29/04/2018

Certificação Número: 2018033101571651084250

Informação obtida em 05/04/2018, às 11:04:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Receita Federal

**CERTIDÃO**

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 07.259.648/0001-26 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

0021

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 14/02/2018.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aquisição de medicamento manipulado.**

Senhorita Contadora:

Tem esta, finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para aquisição de medicamento manipulado, conforme solicitação da Sra. Michele Soares de Jesus, Secretária Municipal de Saúde, num valor máximo previsto de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

0022

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 14/02/2018.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Setor de Licitações

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 14/02/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição de medicamento manipulado, conforme solicitação da Sra. Michele Soares de Jesus, Secretária Municipal de Saúde, num valor máximo previsto de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

08 – Secretaria Municipal de Saúde;

001 – Fundo Municipal de Saúde;

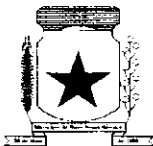
10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2520; 2530.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 045096/O-4



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Setor de Licitação**
Para: **Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 21/02/2018.

Prezado Senhor,

Em atenção à correspondência expedida pela Sra. Michele Soares de Jesus, Secretária Municipal de Saúde, solicitando a aquisição de medicamento manipulado (PEG 4000), num valor previsto de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

08 – Secretaria Municipal de Saúde;
001 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2520; 2530.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações

**PARECER JURÍDICO**

Requerente: Michele de Jesus Soares – Secretária Municipal de Saúde

Assunto: Aquisição de medicamentos manipulados para o paciente menor Artur Martins de Lima

Interessado: Prefeito Municipal/Departamento de Licitações

Ementa: PARECER JURÍDICO. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO. CARÁTER DE URGÊNCIA. INTELIGÊNCIA DO ART. 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/1993.

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico objetivando a aquisição de medicamento manipulado para o paciente menor Artur Martins de Lima, conforme Correspondência Interna da Sra. Michele Soares de Jesus – Secretária Municipal de Saúde, em caráter de urgência,

O processo encontra-se instruído com as justificativas legais para cobertura das despesas decorrentes, ratificadas pela Comissão Permanente de Licitação e a autorização da autoridade competente para a deflagração do procedimento, bem como receituário médico do Hospital Pequeno Príncipe onde o menor obtém atendimento especializado e justificativa da médica responsável pela opção do medicamento e sua necessidade de forma contínua para garantir a recuperação do menor.

Importante consignar que a Lei de Licitações e Contratos, Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 24, estabelece em rol taxativo, as hipóteses em que o processo licitatório poderá ser dispensado.

Trata-se de uma exceção a regra do artigo do art. 37, XXI, da Constituição Federal, razão pela qual a contratação com fundamento na dispensa de licitação requer prudência e cautela por parte do administrador, a fim de se evitar condutas que contornem as exigências legais e os Princípios da Isonomia, Finalidade e da Moralidade.

Cabe-nos então, a partir deste momento, verificar a existência ou não da emergência para a contratação do objeto acima descrito, com amparo no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, como segue:

Art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/1993 - É dispensável a licitação:

(...)



IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Assim, a contratação por emergência ocorre em situações imprevisíveis que devem ser prontamente atendidas pela Administração Pública, sob pena de causar prejuízo ao interesse público primário, qual seja, o interesse socialmente protegido. Por isso, nessas situações, para a contratação não há como se aguardar o trâmite regular de um processo licitatório, que é em sua essência lento, posto que se submete a um formalismo (prazos legais para apresentação de propostas, tempo necessário para análise dos documentos para habilitação e para comparação das propostas apresentadas e incidentes procedimentais, tais como, impugnações, recursos administrativos e medidas judiciais).

No caso concreto, verifica-se que a justificativa é plausível, sendo possível a contratação por emergência, para que não haja maiores danos à saúde do paciente, sobretudo quando se refere à efetivação de direito assegurado constitucionalmente.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná já se manifestou:

Consulta. Exigível o procedimento licitatório para aquisição de medicamentos. Entretanto, para os casos em que é inviável o estoque e, existindo urgência no caso da medicação, o certame licitatório é dispensável, conforme reza o inciso IV, do art. 24, da LF 8.666/93. O Tribunal de Contas, nos termos do voto do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, responde à Consulta, de acordo com a Informação nº 960/93 da Diretoria de Contas Municipais e o Parecer nº 42.117/93 da Procuradoria do Estado junto a esta Corte. Decisão proferida em 07/12/1993, publicada na Revista do TCE-PR nº 108 página 223, sobre o processo 28146/1993, a respeito de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; Origem: Município de Nova Fátima; Interessado: Prefeito Municipal; Relator: Conselheiro Nestor Baptista. Verbetes: LF 8.666/93 - ART. 24, IV LICITAÇÃO- DISPENSA MEDICAMENTOS - AQUISIÇÃO. (grifo nosso)



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

0026

Impende ressaltar ainda, que o fornecimento do medicamento é necessário, sendo razoável que para aquisições posteriores seja providenciado processo licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/93,

Por tais razões, necessário sejam juntados 03 (três) orçamentos, bem como os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, sendo certo que a contratação deverá ser realizada com o fornecedor que oferecer a melhor proposta, ou seja, o menor preço.

Ademais, nos termos da Recomendação Administrativa nº 07/2009 do Ministério Público do Estado do Paraná por meio do Núcleo Regional de Trabalho de Proteção ao Patrimônio Público do Norte Pioneiro, é necessário juntar aos autos cópia do CPF ou RG do paciente, bem como comprovante de residência, para que haja sua correta identificação.

Por fim, deverá ser juntado ao processo cópia do contrato social da empresa vencedora, RG e CPF de seus sócios, tendo em vista que a Lei nº 8.666/93 exige a demonstração da qualificação jurídica da empresa contratada. Consigne-se que essa exigência também é feita para que seja respeitada a regra que veda a contratação de empresa cujo sócio seja servidor público municipal ou parente até 3º grau de servidor público municipal, conforme Prejulgado nº 9 do TCE/PR, evitando-se assim possíveis práticas de improbidade administrativa.

Ante ao exposto, com as assertivas acima, é possível Administração Pública optar pela dispensa de licitação justificada, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade – (STJ: HC 40234 / MT; HABEAS CORPUS – 2004/0175066-0; HC – STJ – RHC 17034-SP, HC 28731 – SP – STJ – RHC 7165–RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer

Nova Santa Bárbara, 20 de fevereiro de 2018.


Gabriel Almeida de Jesus
Procurador Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

0027

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Nome

****ARTHUR FELIPE MARTINS DE LIMA****

Matricula

0816120155 2010 1 00016 044 0003861 74

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO

Treze de setembro de dois mil e dez.-

DIA MÊS ANO

13 09 2010

HORA

16:35h

MUNICÍPIO DO NASCIMENTO E UNIDADE DE FEDERAÇÃO

Assai - PR.-

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DE FEDERAÇÃO

Nova Santa Bárbara--PR.-

LOCAL DE NASCIMENTO

Hospital -

SEXO

Masculino

FILIAÇÃO

RENATO APARECIDO MIRANDA DE LIMA, natural de Santa Cecília do Pavão - PR.-
DENISE MARTINS DA SILVA, natural de Guarulhos - SP.-

AVÓS

LAERCIO CARDOSO DE LIMA e de HELENA CARNEIRO DE MIRANDA.-
GERALDO VIANA DA SILVA e de MARIA VENANCIO MARTINS SAMPAIO DA SILVA.-

GÊMEO

Não

NOME E MATRICULA DO(S) GÊMEO(S)

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

Vinte e um de setembro de dois mil e dez.-

NUMERO DA D.N.V.

30-049365930-9.-

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Nasceu no Hospital Pró Vida. Registro lavrado no livro A-16, folhas 044, termo nº.3.861.-

CMCM Cartório Morgado CMCM

SERVIÇO DISTRIAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

Comarca de São Jerônimo da Serra

Município de Nova Santa Bárbara

CLARINDO ESTEVÃO APARECIDO MORGADO

OFICIAL TITULAR

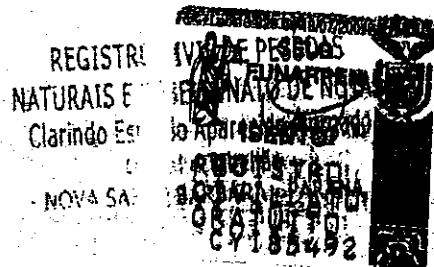
Rua João Jurandy de Moraes, 384 - Cep: 86250-000

Fone: (43) 3266-1291 - cartoniomorgado@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Nova Santa Bárbara, 21 de setembro de 2010.

Natalia Nunes Morgado
Escrevente

Isento de Custas (Lei Federal nº.9.534/97)



**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Bizetto, 158 bl.C - Mossunguá - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com
 0800 51 00 116

0028

RENATO APARECIDO MIRANDA DE LIMA
 R JORGE PEDRO BATISTA, 1153 - Q10 L03
 ESPERANCA - NOVA SANTA BARBARA - PR - CEP: 86250-000
 CPF 073.060.159-58

Mês de referência**Março/2018****Vencimento****21/03/2018****Nº de Identificação****91585473****VALOR A PAGAR****R\$ 61,96**

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 43 32668100 43 32

FAT-01-20186006947716-99
 Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei No. 10.438,
 de 26/04/2002

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0770404136 - MONOFASICO

Reside/Residencial Baixa Renda

Leitura Atual

02/03/2018
7503Constante de
Multiplicação

1

Consumo
Médio Diário

4,39 kWh

Próxima Leitura
Prevista

03/04/2018

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
02/2018	77	02/02/2018	0,00
01/2018	0		
12/2017	0		
11/2017	0		
10/2017	0		
09/2017	0		
08/2017	0		
07/2017	0		
06/2017	0		
05/2017	0		
04/2017	0		
03/2017	0		

Valores Faturados**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 009.765.593- SÉRIE B**

Emitida em 02/03/2018

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálc.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	30	0,223667	6,71	6,71	29,00%
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	70	0,384571	26,92	26,92	29,00%
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	23	0,576957	13,27	13,27	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				15,06		

Indicadores de Qualidade

Conjunto: ASSAI
 Mês Ref.: 01/2018

	DIC	FIC	DMIC	DICRI	EUSD (R\$)
Realizado:	0,00	0,00	0,00	-	1,73
Limite Mensal:	5,67	3,36	3,29	12,22	
Limite Trimestral:	11,34	6,72	-	-	
Limite Anual:	22,69	13,45	-	-	

Capacidade Contratada: 127 volts
 Adequado Tensão: 117 a 133 volts

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

Aviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
46,90	13,59	61,96
Composição dos Valores		Reservado ao Fisco
Distribuição	8,78	7B2C.7020.7F14.0D4E.D25C.178E.D0F3.D827
Enc. Setoriais	1,50	
Energia	18,28	
Transmissão	1,76	
Tributos	16,58	
Total	46,90	

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,53 E COFINS R\$2,46 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 A PARTIR DE 01/03/2018 - PIS/PASEP 0,89% e COFINS 4,11%.
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR.
 Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 Períodos Band.Tarif.: Verde:03/02-02/03

IDENTIFICAÇÃO
 91585473

Mês
 03/2018

Autenticação Mecânica

Vencimento
 21/03/2018

Valor a Pagar
 61,96

8362000000 5 61960111000 7 00101020186 9 00694771699 6

**COPEL**

A Sra. Sotera Moura da Silva - Nova Sta

Barra

Dados por dados sem que o menor

Atten. Siga mesmo até um exemplo.

mais no âmbito de Geometria dum

hospital por condições e medicamentos

para. mas sabe que não vai melhorar

mas se (por favor) compare no estado

de quem a não tem mais. Odo não

a forma de manipulação para melhor

do quadro. São os erros, não é possível

mais de medicina que tudo afeta em

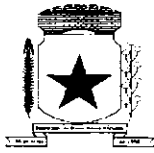
perda; da profusão compare em Curitiba

la

Associação Hospitalar de Proteção
Dra. Luciana Mendonça
Gastroenterologia Pediátrica
CRM. PR 24367

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO
Hospital Pequeno Príncipe / Hospital de Crianças César Permetta / Faculdade Pequeno Príncipe / Instituto de Pesquisa Pele Pequeno Príncipe
Rua Desembargador Motta, 1070 • Curitiba, PR, Brasil • CEP 80.250-060 • tel.: + 55 41 3310.1010 • fax: + 55 41 3225.2291 • info@hpp.org.br
www.pequenoprincipe.org.br • CNPJ: 76.591.569/0001-30 / Inscrição Estadual: isento / Inscrição Municipal: 5.002.035.943-2



**DISPENSA DE LICITAÇÃO****Nº 8/2018**

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **33/2018**, referente ao processo de dispensa de licitação, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO MANIPULADO**, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma dos artigos 24 e 26 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **05/04/2018**.



Eric Kondo

PREFEITO MUNICIPAL

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	33/2018
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO MANIPULADO
Dotação Orçamentária*	0800110301032020253390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.600,00
Data Publicação Termo ratificação	05/04/2018
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 4271512958 ([Logout](#))



Edição Nº 1211 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Quinta-feira, 05 de Abril de 2018.

**Poder
Executivo**

Ano V

**IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.**

I - Atos do Poder Executivo

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 52/2017 de Empreitada de Obra.
REF.: Tomada de Preços Nº 6/2017.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a empresa RUAN FELIPE CARVALHO - TIBAGI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 24.733.141/0001-81, com endereço à Rua Padre Ferruccio, 1175 - CEP: 84300000 - Bairro: Centro, Tibagi/PR, neste ato representada pelo Sr. Ruan Felipe Carvalho.

OBJETO: Contratação de serviços de pintura do Paço Municipal.

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 04/05/2018.

SECRETARIA: Secretaria de Administração.

RECURSOS: Secretaria de Administração.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 04/04/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018 – SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de enxoval hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo: Menor preço, por item.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min. do dia 19/04/2018.

Início do Pregão: Dia 19/04/2018, às 14h00min.

Valor máximo: R\$ 5.393,30 (cinco mil trezentos e noventa e três reais e trinta centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 05/04/2018.

Marco Antônio de Assis Nunes
Pregoeiro
Portaria nº 080/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2018

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 33/2018, referente ao processo de dispensa de licitação, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO MANIPULADO, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma dos artigos 24 e 26 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 05/04/2018.

Eric Kondo
PREFEITO MUNICIPAL

II - Atos do Poder Legislativo



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara
Estado do Paraná

CARTA CONVITE Nº 001/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER a todos os interessados, que às 10:00 horas do dia 18/04/2018, na CÂMARA MUNICIPAL, situada a Avenida Walfredo Bittencourt de Moraes nº 719, nesta cidade, realizará licitação na modalidade CARTA CONVITE Nº 001/2018, para Contratação de Empresa Especializada para Administração, Gerenciamento, Emissão e Fornecimento Mensal de Vale Alimentação para Servidores da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, do tipo **CARTÃO MAGNÉTICO**, sob Regime de Menor Preço, valor máximo de R\$ 869,40 (oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos) ao mês, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

Quaisquer outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no Setor de Licitações, na Avenida Walfredo Bittencourt de Moraes nº 719, ou através do telefone nº (43) 3266.1119.

Nova Santa Bárbara, 04/04/2018.

Carlos Dalberto Delmonico
Presidente da Câmara Municipal

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2018

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 33/2018, referente ao processo de dispensa de licitação, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO MANIPULADO, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma dos artigos 24 e 26 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 05/04/2018.

Eric Kondo - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de enxoval hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde. Tipo: Menor preço, por item.
Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min. do dia 19/04/2018.
Início do Pregão: Dia 19/04/2018, às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 5.393,30 (cinco mil trezentos e noventa e três reais e trinta centavos). - Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfrado Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@noub.pr.gov.br ou pelo site www.noub.pr.gov.br Nova Santa Bárbara, 05/04/2018.

Marco Antônio de Assis Nunes - Pregoeiro - Portaria n° 080/2017

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 52/2017 de Empreitada de Obra.

REF: Tomada de Preços Nº 8/2017.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrado Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a empresa RUAN FELIPE CARVALHO - TIBAGI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 24.733.141/0001-81, com endereço à Rua Padre Ferrucio, 1175 - CEP: 84300000 - Bairro: Centro, Tibagi/PR, neste ato representada pelo Sr. Ruan Felipe Carvalho.

OBJETO: Contratação de serviços de pintura do Paço Municipal.

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 04/05/2018.

SECRETARIA: Secretaria de Administração.

RECURSOS: Secretaria de Administração.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 04/04/2018.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO

Contratante: Município de Nova Santa Bárbara.

Contratada: TURBO INFORMATICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - EPP.

Objeto: "Prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional". (Tomada de preços n.º 2/2014).

Contrato Original nº 017/2014

Aditivo de Prazo: 90 (noventa) dias, ou seja, até 04/07/2018.

Valor: R\$ 1.267,05 (um mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinco centavos), mensais, totalizando R\$ 3.801,15 (três mil, oitocentos e um reais e quinze centavos)

Recursos: Secretaria Municipal de Saúde.

Secretarias: Secretaria Municipal de Saúde.

Responsável Jurídico: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

Data de assinatura do termo de aditivo: 06/04/2018

PORTARIA Nº 19/2018.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, resolve: EXONERAR

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. LOURIVAL VITOR DOS SANTOS, portador do RG nº 5.249.839-2 SSP/PR, CPF. nº 796.155.119-00, do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO E FISCALIZAÇÃO RURAL, de provimento em comissão, com símbolo CC-5, com remuneração estabelecida na Lei Municipal nº 671/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 06 de abril de 2018.

Eric Kondo - Prefeito Municipal



PRE





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Contrato nº 7/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA FARMADOCTOR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO MANIPULADO.

Referente Dispensa de Licitação n.º 8/2018

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Dispensa de Licitação n.º 8/2018**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **FARMADOCTOR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 02.982.746/0001-73, com sede na Avenida Sete de Setembro, 3845 - CEP: 80250210 - Bairro: Centro, Curitiba/PR, neste ato representado pela **Sra. Tania Valéria Pirolo Assad**, inscrito no CPF nº 509.189.409-82, RG nº 2/R1.546.217 doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer a **CONTRATANTE** medicamento manipulado, conforme consta da proposta apresentada na dispensa de licitação n.º 8/2018 e especificado abaixo:

ITENS							
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Prop. Total
Lote 1 001	Medicamento manipulado PEG 4000	Farmadoctor	UN	48,00	75,00	3.600,00	
TOTAL							3.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega se dará de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo Município. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antonio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara - PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- Dispensa de licitação n.º 8/2018 - e seus anexos;
- Proposta da **CONTRATADA**, datada de 14 de fevereiro de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Para a prestação do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA um valor total de **R\$ 3.600,00, (três mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Dispensa de Licitação n.º 8/2018. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária. A CONTRATADA não será obrigada a entregar o medicamento, caso haja pendência de pagamentos por conta da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando o vencedor der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

036

sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral, sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº

DOTAÇÕES				
2520	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2530	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente contrato é de **08 (oito) meses**, contados a partir da data de assinatura, ou seja, até **08/12/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos 09/04/2018.

Eric Kondo

Prefeito Municipal

Tania Valéria Pirolo Assad

Farmadoctor Comercio de Medicamentos Ltda - EPP - Contratada

Michele Spares de Jesus

Secretária Municipal de Saúde - Responsável pelo acompanhamento do contrato



Diário Oficial Eletrônico

Edição Nº 1214 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Terça-feira, 10 de Abril de 2018.

**Poder
Executivo**

Ano V

**IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.**

I - Atos do Poder Executivo EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2018

REF.: Dispensa de Licitação n.º 8/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa FARMADOCTOR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.982.746/0001-73, com sede na Avenida Sete de Setembro, 3845 - CEP: 80250210 - Bairro: Centro, Curitiba/PR, neste ato representado pela Sra. Tania Valéria Piroló Assad.

OBJETO: Aquisição de medicamento manipulado.

VALOR: R\$ 3.600,00, (três mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, contados a partir da data de assinatura. ou seja, até 08/12/2018.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 10/04/2018.

COMUNICADO Nº 001/2018

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Nova Santa Bárbara-PR, nos termos da Lei Federal no. 9452 de 20/03/97, NOTIFICA a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 05/04/2018 o valor de R\$ 49.170,00 (Quarenta e nove mil cento e setenta reais) referente a liberação da 3ª parcela, depositado na Agência 0910, Conta 647066-8, Convênio no. 772677/2012, no âmbito do Programa Planejamento Urbano/MCIDADES, para PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, GUIA, SARJETA E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS JOSE COUTINHO BEZERRA E MARIA JOSE BITTENCOURT, para o Município de Nova Santa Bárbara – PR.

Nova Santa Bárbara, 09 de abril de 2018.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 094/2018

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 771/2015, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor:	SÉRGIO INÁCIO MARTINS
Cargo:	Motorista
Secretaria/Departamento:	Obras
Valor (R\$):	R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)
Destino:	ARAPONGAS-PR
Objetivo da Viagem:	SOLICITAÇÃO DE 05 (CINCO) DIÁRIAS NO VALOR DE 100,00 AO MOTORISTA SERGIO INACIO MARTINS, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO DE 03 (TRÊS) FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS: SÉRGIO INÁCIO MARTINS, EVERSON VITOR DOS SANTOS E EDUARDO LINO DA SILVA, QUE ESTARÃO EM VIAGEM À CIDADE DE ARAPONGAS-PR NOS DIAS 10,11, 12, 13 E 16 DE ABRIL, ONDE FARÃO O TRANSPORTE DE 260 METROS DE MANILHA DOADAS A ESTE MUNICÍPIO PELO INSTITUTO DAS ÁGUAS.
Data do Pagamento:	10/04/2018
Nº do Pagamento:	2206/2018

ERIC KONDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

039

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 10/04/2018.

De: **Setor de Licitações e Contratos**

Para: **Sra. Michele Soares de Jesus - Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato nº 7/2018**

Prezado Senhor,

Tem esta a finalidade de encaminhar a Vossa Senhoria, cópia do Contrato nº 7/2018, firmado com a empresa **FARMADOCTOR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 02.982.746/0001-73, cujo objeto é a aquisição de medicamento manipulado, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações

Recebido por: _____

Data: ___/___/___

**CHEK LIST****MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**Nº 8 / 2018

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Cotações de preços (no mínimo 3)	OK	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
8.	Parecer Jurídico	OK	
9.	Edital de autorização do Prefeito	OK	
10.	Publicação (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município).	OK	
11.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
12.	Contrato	OK	
13.	Publicação do extrato do contrato (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)	OK	
14.	Encaminhado cópia contato ao fiscal	OK	



PREFEITURA MUNICIPAL

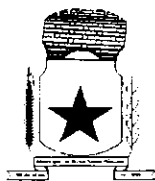
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2018**

Aos 17 dias do mês de abril de 2018, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 8/2018, registrado em 05/04/2018, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 001 ao nº 041 que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

012

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saúde

Nº 417/2018

PARA: Secretaria de Administração

DATA: 28/11/18

ASSUNTO: Aditivo Contrato nº07/2018

Venho através desta solicitar a Vossa Senhoria aditivo ao contrato nº 07/2018, firmado com a empresa **FARMADOCTOR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 02.982.746/0001-73, cujo objeto é a aquisição de medicamento manipulado, para prorrogação do prazo de vigência por igual período, ou seja, por mais 08 (oito) meses.

Atenciosamente,


Michele Soares de Jesus

Secretária Municipal de Saúde

Recebido por:


Nome


Assinatura

28, 11, 18
Data



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2018
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 8/2018

Prezado Senhor,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 7/2018, cujo objeto é a aquisição de medicamento manipulado, firmado com a empresa **FARMADOCTOR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 02.982.746/0001-73, com vencimento em **08/12/2018**, para prorrogação do prazo de vigência por igual período, ou seja, por mais 08 (oito) meses, em atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 28 de novembro de 2018.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100
CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Parecer jurídico

Solicitantes: Departamento Municipal de Licitações e Contratos e **Farmadoctor Comércio de Medicamentos Ltda.-Epp.**

Assuntos: possibilidade do aditamento do contrato administrativo n. 007/18.

A Ilustre Representante do Departamento Municipal de Licitações e Contratos encaminhou a esta Procuradoria Jurídica pedido de parecer acerca da possibilidade do aditamento do contrato administrativo n. 007/18, travado com a empresa **Farmadoctor Comércio de Medicamentos Ltda-Epp.**, objetado à aquisição de medicamentos manipulados, para que a vigência do referido pacto seja prorrogada em mais 08 (oito) meses, até que se faça novo procedimento licitatório.

É o relatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100
CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Da análise dos documentos que constam do presente processo administrativo de aditamento, vale a descrição dos seguintes: a) solicitação de renovação do instrumento pela Secretaria beneficiária do bem, b) autorização da autoridade administrativa competente, c) parecer contábil e d) indicação de dotação orçamentária pelo setor competente.

Pois bem.

No que cumpre ao procedimento renovatório - tratando-se da aquisição de bens à Administração - por meio de contrato administrativo, a jurisprudência tem admitido uma interpretação extensiva do inc. II, art. 57, da Lei n. 8.666/93 (dispositivo este que se refere literalmente a serviços), desde que os bens a serem adquiridos sejam dotados de natureza contínua, isto é, aqueles cuja descontinuidade no fornecimento possa ocasionar prejuízos administrativos. O que se observa no caso em mesa, posto, muito embora a simplicidade do objeto, a Administração necessita dele para acudimento dos usuários da única unidade de saúde da municipalidade.

Página 2 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
 Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100
 CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
 E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Colhe-se do Tribunal de Contas do Distrito Federal entendimento sobre a possibilidade da adoção da interpretação extensiva:

"Fornecimento Contínuo. É admitida a interpretação extensiva do disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, às situações caracterizadas como fornecimento contínuo, devidamente fundamentadas pelo órgão ou entidade interessados, caso a caso.

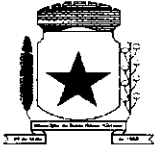
DECISÃO NORMATIVA Nº 03, DE 10 DE NOVEMBRO 1999

Dispõe sobre a interpretação extensiva do disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso XXVI, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/TCDF nº 38, de 30 de outubro de 1990, e tendo em vista o decidido pelo Egrégio Plenário, na Sessão realizada em 03 de dezembro de 1998, conforme consta do Processo nº 4.942/95, e Considerando a inexistência de melhores alternativas, como exaustivamente demonstrado nos autos do Processo 4.942/95, que possibilitem à Administração fazer uso do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100
CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

fornecimento contínuo de materiais;
Considerando o pressuposto de que a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, não tem por objeto inviabilizar as aquisições de forma continuada de materiais pela Administração, nem foi esta a intenção do legislador; Considerando que, dependendo do produto pretendido, torna-se conveniente, em razão dos custos fixos envolvidos no seu fornecimento, um dimensionamento do prazo contratual com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração; Considerando a similaridade entre o fornecimento contínuo e a prestação de serviços contínuos, vez que a falta de ambos "paralisa ou retarda o trabalho, de sorte a comprometer a correspondente função do órgão ou entidade" (Decisão nº 5.252/96, de 25.06.96 - Processo nº 4.986/95); Considerando a prerrogativa conferida a esta Corte no art. 3º da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994; Resolve baixar a seguinte DECISÃO NORMATIVA: a) é admitida a interpretação extensiva do disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, às situações caracterizadas como fornecimento contínuo, devidamente fundamentadas pelo órgão ou entidade interessados, caso a caso; b) esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
 Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100
 CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
 E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

decisão entra em vigor na data de sua publicação."

Ainda, o **TCU** decidiu no Acórdão 766/2010:

"[...] admitir, em caráter excepcional, com base em interpretação extensiva do disposto no inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que as contratações para aquisição de fatores de coagulação sejam consideradas como serviços de natureza contínua"

Tão só para conhecimento do leitor, no referido dispositivo consta que:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100
CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

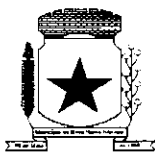
Portanto, sendo pressupostos do aditamento/prorrogação contratual as circunstâncias de que a aquisição seja de natureza contínua, com vantagens à Administração na prorrogação do contrato e que essa prorrogação se projete por até 60 (sessenta) meses, sem vedação na repetitividade da medida, desde que respeitado o teto.

No caso em tela, como já dito, vê-se que se tratam de bens de natureza contínua - o que acarreta a superação do primeiro requisito legal - eis que os medicamentos manipulados são importantíssimo para a Secretaria de Saúde e municipais.

Tem-se como satisfeita a vantajosidade administrativa, na medida em que o contrato é antigo (atravessou o ano de 2018), e os preços continuam os mesmos, sem acréscimos.

Por fim, em relação ao teto de meses de prorrogações, a negociação comporta mais 08 (oito) meses, uma vez que fora travada no ano de 2018.

Assim, e mais, pela possibilidade de aditamento para renovação contida no bojo contratual, opino pela possibilidade jurídica do aditamento,

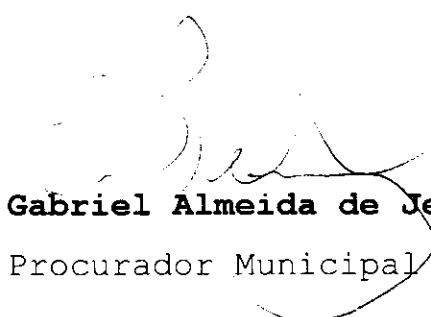


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100
CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

balizando, com efeito, a renovação do contrato, respeitadas os dizeres legais nos ulteriores termos do procedimento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Santa Bárbara, 07 de dezembro de
2018.


Gabriel Almeida de Jesus
Procurador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2018, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA FARMADOCTOR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo**, e do outro lado a empresa **FARMADOCTOR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 02.982.746/0001-73, com sede na Avenida Sete de Setembro, 3845 - CEP: 80250210 - Bairro: Centro, Curitiba/PR, neste ato representado pela **Sra. Tania Valéria Piolo Assad**, inscrito no CPF nº 509.189.409-82, RG nº 2/R1.546.217, resolvem aditar o Contrato n.º 7/2018, cujo objeto é a aquisição de medicamento manipulado, firmado entre ambos em 09/04/2018, com vigência por 08 (oito) meses, referente ao Processo de Dispensa de Licitação n.º 8/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência por mais 08 (oito) meses, ou seja, até **07/08/2019**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 07 de dezembro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Eric Kondo
Prefeito Municipal

Tania Valéria Piroló Assad
Farmadoctor Comercio de Medicamentos Ltda - EPP – Contratada

Michele Soares de Jesus
Secretária Municipal de Saúde - Responsável pelo acompanhamento do contrato



Diário Oficial Eletrônico

Edição Nº 1376 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Sexta-feira, 07 de Dezembro de 2018.

**Poder
Executivo**

Ano V

**IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.**

I - Atos do Poder Executivo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018 - SRP

Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 77/2018**, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de cascos de botijão de gás de cozinha e recarga de gás de cozinha, a favor das empresas que apresentaram menores propostas, sendo elas: **NAIR SINGULANI-GAS**, CNPJ n.º 05.787.842/0001-59, num valor total de **R\$ 17.397,50** (dezesete mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) e **A.F.R. COMERCIO DE GAS LTDA**, CNPJ n.º 11.360.889/0001-34, num valor total de **R\$ 18.952,00** (dezoito mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo

Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato n.º **7/2018**.

REF.: Dispensa de Licitação n.º 8/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Eric Kondo**, e a empresa **FARMADOCTOR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 02.982.746/0001-73, com sede na Avenida Sete de Setembro, 3845 - CEP: 80250210 - Bairro: Centro, Curitiba/PR.

OBJETO: Aquisição de medicamento manipulado.

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 08 (oito) meses, ou seja, até **07/08/2019**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: **07/12/2018**.

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 366/2018

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais no 809/2016 e no 77/2015, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor:	BENEDITO BITTENCOURT DE ARAÚJO JÚNIOR
Cargo:	MOTORISTA
Secretaria/Departamento:	SAÚDE
Valor (R\$):	R\$ 100,00
Destino:	CURITIBA-PR
Objetivo da Viagem:	SOLICITAÇÃO DE DIARIA AO MOTORISTA BENEDITO BITTENCOURT DE ARAÚJO JUNIOR, PARA CUSTEAR DESPESAS EM VIAGEM PARA LEVAR 02 PACIENTES DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2018, NO HOSPITAL DO TRABALHADOR, NA CIDADE DE CURITIBA-PR.
Data do Pagamento:	07/12/2018
Nº do Pagamento:	8714/2018

ERIC KONDO

Prefeito Municipal

II - Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III - Publicidade

Não há publicações para a presente data.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2018**

Aos 12 de dezembro de 2018, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de dispensa de licitação nº 8/2018, numeradas do nº 041 ao nº 055, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações